

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE ESCAROLA (*Cichorium endivia* L.)

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de ESCAROLA (*Cichorium endivia* L.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter e a apresentar ao SNPC, amostras vivas da cultivar objeto da proteção, como especificado a seguir: - 7 gramas ou 3.500 sementes como amostra de manipulação e exame (apresentar ao SNPC); - 7 gramas ou 3.500 sementes como germoplasma (apresentar ao SNPC); e - 7 gramas ou 3.500 sementes mantidas pelo obtentor.
2. As sementes não devem ser tratadas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
3. O material propagativo deve apresentar boas condições sanitárias, vigor e deve atender aos critérios estabelecidos nas Regras de Análise de Sementes - R.A.S.
4. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o requerente deverá disponibilizá-la.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios devem ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes de cultivo, em condições ambientais similares.
2. Os ensaios devem ser conduzidos em um único local. Caso nesse local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em outro local.
3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O tamanho das parcelas deverá ser tal que as plantas ou partes de plantas possam ser retiradas para medições e contagens, sem prejuízo das observações que poderão ser feitas no final do ciclo de crescimento.
4. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de características, segundo a legenda abaixo:

- MG: mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;
 - MI: mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente; e
 - VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.
5. Cada ensaio deverá resultar em um mínimo 60 plantas, divididas em duas ou mais repetições. As observações deverão ser feitas em, no mínimo, 20 plantas ou partes de 20 plantas.
6. Para a avaliação de homogeneidade de cultivares de polinização aberta, deve-se considerar a faixa de variação, observada através de plantas individuais, e determinar se esta é similar a variedades comparáveis, já conhecidas. Estas variações na cultivar candidata deverão ser significativamente menores que nas cultivares comparativas.
- 6.1. Em alguns casos, para características qualitativas e pseudoqualitativas, a grande maioria das plantas individuais da cultivar deve ter expressões similares, sendo que plantas com expressões claramente diferentes podem ser consideradas como plantas atípicas. Nestes casos, o procedimento de avaliação com base em identificação de plantas atípicas é recomendado, e o número de plantas atípicas da cultivar candidata não deve exceder este número nas cultivares comparativas.
7. Para a descrição da cultivar as avaliações deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares similares a serem plantadas no ensaio de DHE, utilizar as características agrupadoras.
2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.
3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:
 - a) *Cichorium endívia* var. *latifolia* ou *Cichorium endívia* var. *crispa*
 - b) Folha: cor (característica 10);
 - c) Flor: cor (característica 25);
 - d) Ciclo até o pendoamento (característica 27).

2.1. Em caso de dúvidas sobre qual variedade pertence a cultivar candidata à proteção, as cultivares de *Cichorium endívia* var. *latifolia* possuem folhas inteiras ou levemente partidas; já as cultivares de *Cichorium endívia* var. *crispa* possuem folhas profundamente partidas.

V. SINAIS CONVENCIONAIS

- (+), (a) - (d): ver item "IX OBSERVAÇÕES E FIGURAS";
- MG, MI, VG: ver item III, 4;
- QL: Característica qualitativa;
- QN: Característica quantitativa; e
- PQ: Característica pseudo-qualitativa.

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.
2. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.
2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.
3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE ESCAROLA (*Cichorium endívia* L.)

Nome proposto para a cultivar:

Característica	Identificação da Característica	Código de cada descrição
1. Planta: diâmetro QN VG (a)	muito pequena	1
	pequena	3
	média	5
	grande	7
	muito grande	9
2. Planta: hábito de crescimento QN VG (+) (a)	ereto	1
	semiereto	2
	horizontal	3
3. Planta: forma da parte superior em seção longitudinal PQ VG (+) (a)	truncada	1
	arredondada	2
	pontiaguda	3
4. Coração: tendência a descolorir QN VG (+) (a)	ausente ou fraca	1
	moderada	2
	forte	3
5. Folha: inflexão da parte superior QN VG (+) (b)	fraca	1
	média	2
	forte	3
6. Folha: comprimento QN VG (b)	muito curto	1
	curto	3
	médio	5
	longo	7
	muito longo	9
7. Somente cultivares de <i>C. endívia</i> var. <i>latifolia</i> . Folha: l a r g u r a QN VG (b)	Estreita	3
	média	5
	l a r g a	7

8. Somente cultivares de de <i>C. endívia</i> var. <i>crispa</i> . Folha: l a r g u r a QN VG (b)	fraca média forte	3 5 7
9. Somente cultivares de <i>C. endívia</i> var. <i>latifolia</i> . Folha: formato QN VG (b)	obovada estreita obovada média obovada larga	1 2 3
10. Folha: cor PQ VG (b)	verde amarelada clara verde amarelada média verde amarelada escura verde muito clara verde clara verde média verde escura verde muito escura verde acinzentada clara verde acinzentada média verde acinzentada escura	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11
11. Somente cultivares de <i>C. endívia</i> var. <i>latifolia</i> . Folha: profundidade dos lóbulos QN VG (+) (b)	ausente ou muito rasos rasos médios profundos muito profundos	1 3 5 7 9
12. Somente cultivares de de <i>C. endívia</i> var. <i>crispa</i> . Folha: venação QN VG (b)	não flabelada semi flabelada flabelada	1 2 3
13. Somente cultivares de de <i>C. endívia</i> var. <i>crispa</i> . Folha: comprimento dos lóbulos QN VG (+) (b)	muito curtos curtos médios longos muito longos	1 3 5 7 9
14. Somente cultivares de <i>C. endívia</i> var. <i>latifolia</i> . Folha: denteamento da margem QN VG (+) (b)	ausente ou fraco médio forte	1 2 3
15. Somente cultivares de <i>C. endívia</i> var. <i>crispa</i> . Folha: comprimento do denteamento da margem QN VG (+) (b)	ausente ou fraco médio forte	1 2 3
16. Somente cultivares de <i>C. endívia</i> var. <i>latifolia</i> . Folha: ondulação da margem QN VG (+) (b)	fraca média forte	3 5 7
17. Somente cultivares de <i>C. endívia</i> var. <i>latifolia</i> . Folha: enrugamento QN VG (+) (b)	fraca média forte	3 5 7

18. Somente cultivares de <i>C. endívia</i> var. <i>crispa</i> . Folha: razão entre o comprimento da parte da folha sem lóbulos/ comprimento	muito baixa	1
	baixa	3
	média	5
	alta	7
	total da folha QN VG (+) (b)	muito alta
19. Folha: largura do nervo central, na base QN VG (b)	muito estreito	1
	estreito	3
	médio	5
	l a r g o	7
20. Somente cultivares de <i>C. endívia</i> var. <i>crispa</i> . Folha: pigmentação antocianica na base QN VG (b)	ausente ou fraca	1
	média	2
	forte	3
21. Caule: altura QN VG/MI (c)	baixa	3
	média	5
	alta	7
22. Caule: fasciação QL VG (c)	ausente	1
	presente	2
23. Caule: porte das ramificações QN VG (c)	Ereto	1
	semiereto	2
	horizontal	3
24. Somente cultivares de <i>C. endívia</i> var. <i>latifolia</i> . Caule: forma das estípulas QN VG (b)	elíptica estreita	1
	elíptica larga	2
	circular	3
25. Flor: cor PQ VG (+)	branca	1
	rosa clara	2
	rosa escura	3
	azul	4
	azul violeta	5
26. Ciclo até o ponto de colheita QN MG (+)	precoce	3
	média	5
	tardia	7
27. Ciclo até a emissão do pendão floral QN MG	muito precoce	1
	precoce	3
	média	5
	tardia	7
	muito tardia	9

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

IX.1. Explicações relativas a diversas características As características contendo a seguinte classificação na primeira coluna da Tabela de Características deverão ser examinadas como indicado abaixo:

- (a) As observações nas plantas devem ser feitas pouco antes do ponto de colheita.
- (b) As observações nas folhas devem ser feitas pouco antes do ponto de colheita em folhas que não sejam as externas nem as centrais.

(c) As observações nos caules devem ser feitas no caule florido.

(d) As observações nas flores devem ser feitas somente nas flores abertas, devido à mudança de cor que ocorre com o envelhecimento da planta.

IX.2. Explicações relativas a características individuais Ver formulário na internet.

X. BIBLIOGRAFIA UNIÃO PARA PROTEÇÃO DAS OBTENÇÕES VEGETAIS.

TG/118/5 Corr. Genebra, 2013. Disponível em: <http://www.upov.int/edocs/en/tg118.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2016.